



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 559, de 29 de agosto de 2023

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR o Anexo III a Portaria nº 549/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 29/08/2023, que aprovou pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia, no tocante ao quinquênio da Servidora LUCIANA ARAÚJO DOS REIS, matrícula nº 72.417743-6 e ao quantitativo de dias para conversão da Servidora GRACIONE RIBEIRO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 72.277233, que passam a vigorar conforme abaixo:

“Onde se lê:

Luciana Araújo dos Reis	72.417743-6	072.4340.2023.0027422-47	2014-2024	09.09.2024	90
--------------------------------	--------------------	---------------------------------	------------------	-------------------	-----------

Leia-se:

Luciana Araújo dos Reis	72.417743-6	072.4340.2023.0027422-47	2014-2019	09.09.2024	90”
--------------------------------	--------------------	---------------------------------	------------------	-------------------	------------

“E onde se lê:

Gracione Ribeiro Oliveira de Carvalho	72.277233	072.4190.2023.0034910-44	2015-2020	31.03.2025	90
--	------------------	---------------------------------	------------------	-------------------	-----------



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Leia-se:

Gracione Ribeiro Oliveira de Carvalho	72.277233	072.4190.2023.0034910-44	2015- 2020	31.03.2025	30”
--	------------------	---------------------------------	-----------------------	-------------------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 549/2023.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**